



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## PORTARIA Nº 3709/GR/UFFS/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Revogada por:

[PORTARIA Nº 4295/GR/UFFS/2025](#)

Constitui Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da UFFS no Paraná.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da UFFS, no Paraná (COREMU/UFFS PR).

Art. 2º A COREMU/UFFS RS, é a instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:  
I - coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional dos campi da UFFS localizados no Paraná;  
II - acompanhar o plano de avaliação de desempenho dos residentes;  
III - definir as diretrizes, referendar os editais e conduzir o processo seletivo de candidatos;  
IV - realizar da comunicação e a tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS e à Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência no Paraná CODEMU PR;  
V - manifestar-se sobre o mérito, a construção pedagógica, o conteúdo programático e número de vagas de novos programas a serem propostos pela direção do Campus proponente;  
VI - promover a qualidade técnica e científica dos programas, por meio do desenvolvimento da pesquisa, métodos e técnicas pedagógicas;  
VII - potencializar a integração entre os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional com os programas de residência Médica;  
VIII - propor projetos de formação permanente para professores, tutores e preceptores;  
IX - promover da cooperação entre a UFFS e as instituições conveniadas;  
X - estabelecer o cronograma anual de reuniões, com frequência mínima bimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização de suas decisões na forma de atas;  
XI - aplicar do regime disciplinar dos residentes, quando necessário;  
XII - cumprir e fazer cumprir a legislação específica vigente, as normas estabelecidas neste Regimento e as expedidas pelos órgãos superiores da UFFS e pelas entidades conveniadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor